



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 038/2025-CPJ

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os Embargos de Declaração, às fls. 65/74, interpostos pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, titular da 90.^a Promotoria de Justiça de Manaus, em face da decisão exarada pelo Exmo. Sr. ex-Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais Dr. Aguielo Balbi Júnior que, por meio do Despacho n.º 144.2024.GAJCRIM, às fls. 52/57, dirimiu o conflito de competência entre a 90.^a e a 85.^a Promotorias de Justiça, resolvendo que a atribuição para atuação nos autos de n.º 0519607-14.2024.8.04.0001 é da 90.^a Promotoria de Justiça com atuação perante a 2.^a Vara Criminal da Comarca de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XVIII, c/c o art. 33, inciso V, todos da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Protocolo n.º 02.2024.00013627-5;

CONSIDERANDO a decisão da lavra do Exmo. Sr. ex-Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais no Despacho n.º 157.2024.GAJCRIM, às fls. 77/85, no qual rejeita os aclaratórios opostos ratificando o entendimento firmado no despacho anterior pela atribuição à 90.^a Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO ainda que, no Despacho n.º 157.2024.GAJCRIM, o Exmo. Sr. ex-Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais remeteu os presentes autos à apreciação e julgamento do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do voto do Relator Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Jorge Michel Ayres Martins no sentido de conhecer e prover o recurso inominado, a fim de que seja reformada a decisão do Exmo. ex-Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, definindo a atribuição à 85.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes para atuação nos autos do processo n.º 0519607-14.2024.8.04.0001;

CONSIDERANDO os impedimentos dos Exmos. Srs. Procuradores de

Justiça Dr. Aguielo Balbi Júnior, Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza e Dra. Neyde Regina Demosthenes Trindade;

CONSIDERANDO a decisão, à maioria dos votantes, em consonância com o voto do ilustre Relator, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 5 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

CONHECER E DAR PROVIMENTO ao recurso inominado, a fim de que seja reformada a decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, e definida a atribuição da 85.^a Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.^a Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes para atuação nos autos do Processo de n.º 0519607-14.2024.8.04.0001.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 5 de dezembro de 2025.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA
Membro

CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE
Membro

SILVIA ABDALA TUMA
Membro

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS
Membro e Relator

SARAH PIRANGY DE SOUZA
Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO
Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS
Membro

NILDA SILVA DE SOUSA
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Fregapani Leite, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 15/12/2025, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Delisa Olívia Vieirals Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 15/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 18/12/2025, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lélío Lauria Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 07/01/2026, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 07/01/2026, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 07/01/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 07/01/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Procurador(a) de Justiça**, em 08/01/2026, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 08/01/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2030089** e o código CRC **FA1BAAEA**.

2025.027475

2030089v4